

**PROJETO DE LEI Nº 015/DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
678 DE 06 'DE NOVEMBRO  
DE 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder na alteração dos incisos I e II do artigo 14 da Lei Municipal 678/2012 os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14º [...]

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias, fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

[...]

II – a contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em 31 de julho de 2020.

**Art. 3º** Ao entrar em vigor revoga-se expressamente inciso III do Art,. 14 da Lei nº 860/2019 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM ...../...../.....